



APRESENTAÇÃO DO DOSSIÊ COMISSÕES DA VERDADE LOCAIS, OS ARQUIVOS E AS VERTENTES INTERPRETATIVAS SOBRE A DITADURA MILITAR NO BRASIL (1964-1985)

Para Priscilla Hayner, a primeira Comissão da Verdade foi criada na África, em Uganda, em 1974, portanto há cerca de cinquenta anos, sob o nome de “Comissão de Inquérito sobre o Desaparecimento de Pessoas” (Hayner, 2006; 2011). Para outros pesquisadores, de fato, a primeira Comissão da Verdade teria surgido na América Latina, em 1982, na Bolívia, intitulada “Comissão Nacional de Investigação sobre Desaparecimentos Forçados” (Wiebelhaus-Brahm, 2010; Jones; Oliveira, 2016). Independentemente da ausência de consenso sobre quando e onde foi criada a primeira comissão dessa natureza, há um denominador comum que as une: a premissa de que pessoas desapareceram sob ditaduras e que as comissões teriam o objetivo de investigar esses desaparecimentos. A Comissão da Bolívia deu um passo à frente ao explicitar que esses desaparecimentos foram “forçados”. “Desaparecimentos” e “forçados” são duas palavras que supunham, então, o que as comissões da verdade posteriores teriam que investigar: os mortos e desaparecidos.

Com o objetivo de circunscrever a sua natureza, o seu âmbito de atuação e os limites de uma comissão da verdade, vamos recorrer novamente a Hayner (2011), segundo a qual uma comissão da verdade deve ser instituída formalmente pelo Estado; ter como foco principal a investigação de eventos passados; apurar padrões de violações ocorridas nesse período; envolver-se diretamente com as populações afetadas — inclusive escutando seus relatos —; possuir um mandato de caráter temporário e, ao término de suas atividades, apresentar um relatório final com suas conclusões (Hayner, 2011).

No Brasil, a Comissão Nacional da Verdade (CNV) foi instalada, formalmente, em 16 de maio de 2012 e concluiu seus trabalhos em 10 de dezembro de 2014, com a entrega do seu relatório final. A criação de muitas comissões da verdade locais foi o resultado de um artigo específico da lei de criação da CNV - Lei nº. 12.528, de 18 de novembro de 2011 -, cujo artigo Art. 4º, Inciso VII, estimulou a criação de comissões



da verdade locais ao estabelecer que a CNV poderia “promover parcerias com órgãos e entidades, públicos ou privados, nacionais ou internacionais, para o intercâmbio de informações, dados e documentos”. Assim, comissões da verdade foram criadas nos estados e municípios, em universidades e entidades representantes de setores profissionais, como sindicatos e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Instaladas por todo o País, essas comissões da verdade tiveram mandatos independentes da CNV e muitas delas continuaram suas investigações após a entrega do relatório final da Comissão. Além disso, outras foram criadas após 2014. Mais próximas das realidades locais, essas comissões produziram uma agenda específica e diversificada, investigando as experiências e sofrimentos de grupos até então pouco reconhecidos ou ignorados como vítimas da ditadura militar.

Nessa perspectiva, o presente dossiê, sem ter a pretensão de esgotar o tema, buscou reunir reflexões de pesquisadores que estudam as comissões da verdade criadas no Brasil ou que trabalharam diretamente nas investigações, para que possamos compreender como se deu a relação das comissões com as fontes documentais, o tratamento arquivístico dessas fontes e a produção de novos arquivos, como os testemunhos. Ademais, por meio de uma abordagem de dois casos emblemáticos de vítimas da ditadura militar, propõe-se, igualmente, uma reflexão sobre os alcances objetivos dos trabalhos da CNV para a restauração da verdade histórica.

No artigo **AS COMISSÕES DA VERDADE NA REGIÃO NORTE: recomendações para a Justiça de Transição**, Ana Cláudia Ribeiro analisa as recomendações dos relatórios finais das comissões da verdade dos estados do Amazonas, Amapá e Pará, mostrando como a justiça de transição se baseia na memória, verdade, reparação e justiça. Nesse percurso, a autora demonstra como as investigações realizadas pelas comissões dos três estados do norte do Brasil propiciaram o esclarecimento de graves violações de direitos humanos ocorridas durante a ditadura militar, como o genocídio do povo Waimiri-Atroari e a repressão à Guerrilha do Araguaia.

Os relatórios finais das Comissões da Verdade do Rio de Janeiro, Comissão Municipal da Verdade D. Waldyr Calheiros de Volta Redonda, Comissão da Verdade de Niterói, Comissão Municipal da Verdade de Petrópolis, Comissão Municipal da Memória, Verdade e Justiça “Chico Bravo” de Nova Friburgo e Comissão da Verdade de Macaé são abordados no artigo **PROCESSOS DOCUMENTAIS E ARTICULAÇÕES SOCIAIS A PARTIR DAS COMISSÕES DA VERDADE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, de autoria de Fernanda de Moraes Costa e João Marcus Figueiredo Assis. Atualizando uma pesquisa, iniciada em 2017, os autores destacam a importância da

publicação dos relatórios finais das comissões analisadas, bem como alertam para as dificuldades de algumas comissões para disponibilizar seus relatórios online.

No artigo **COMISSÕES DA VERDADE NA BAHIA: lembrar é resistir**, Maria Teresa Navarro de Britto Matos analisa as comissões da verdade criadas no estado da Bahia, detendo seu olhar na Comissão Estadual da Verdade da Bahia e na Comissão Milton Santos de Memória e Verdade da Universidade Federal da Bahia. A autora mostra como ambas desempenharam papel central para a restauração de “memórias silenciadas” e para as investigações das violações dos direitos humanos durante a ditadura militar. Os trabalhos investigativos das comissões da verdade na Bahia, segundo a autora, evidenciam o “papel estratégico dos arquivos na garantia do direito à memória e na reparação simbólica às vítimas”, o que demonstra o quanto a Arquivologia é essencial na ativação da memória coletiva “como forma de resistência frente ao esquecimento institucionalizado”.

Mapear a produção científica sobre as comissões da verdade locais é o tema do artigo de Olívia Andrade Coimbra e Pablo Gomes intitulado **POTENCIALIDADES DAS COMISSÕES DA VERDADE LOCAIS PARA PESQUISA CIENTÍFICA: uma análise de teses e dissertações**. Os autores identificaram 45 teses e dissertações sobre as comissões da verdade locais, o que os levaram a constatar que elas estão presentes como temas de pesquisa associadas à ditadura militar e à justiça de transição. As pesquisas sobre o tema usaram os relatórios finais e a própria documentação reunida e produzida por elas. Concluem que as comissões locais produziram material importante que tem contribuído para pesquisa científica e para o esclarecimento da verdade sobre as graves violações de direitos humanos durante a ditadura militar.

Em **UNIVERSIDADE, DITADURA E REPARAÇÃO: o percurso da Comissão da Verdade da UFRN**, Pedro Alves Barbosa Neto, Patricia Ladeira Penna Macêdo e Jacqueline de Araújo Cunha analisam, minuciosamente, o percurso investigativo da Comissão da Verdade da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, detendo-se nas recomendações gerais de seu Relatório Final. Os autores mostram que, após a publicação do Relatório Final da Comissão, a UFRN tem implementado uma série de ações com vistas ao “reconhecimento, à reparação simbólica e à preservação da memória das violações de direitos humanos” que ocorreram dentro da instituição durante a ditadura militar.

Na esteira das discussões sobre as comissões da verdade universitárias, Pedro Ernesto Fagundes, no artigo **A DITADURA NO PÓS-DITADURA: as Comissões Universitárias da Verdade (2012-2025)**, aborda alguns desdobramentos das ações das Comissões da Verdade Universitárias (CVUs) e suas contribuições para o resgate da memória sobre a repressão política ocorrida nas universidades, como a identificação



de novas fontes documentais, a ampliação do acesso aos acervos e o estímulo a pesquisas em todas as regiões do país. O autor identifica, de forma bastante apropriada, que a autonomia universitária e o tempo estendido de investigação permitiram análises mais detalhadas da repressão nos campi, contribuindo para a efetividade das recomendações dessas comissões e as reflexões sobre o presente à luz do passado autoritário.

O artigo intitulado **AS ARTICULAÇÕES INSTITUCIONAIS E OS RESULTADOS DAS COMISSÕES DA VERDADE NA REGIÃO SUL DO BRASIL: os impactos nos arquivos**, de Roberta Pinto Medeiros e Evelin Melo Mintegui, apresenta um levantamento detalhado de comissões da verdade em universidades públicas na região sul do Brasil. Segundo as autoras, apesar de alguns avanços, a maioria das universidades ainda carece de mecanismos permanentes para promover a memória e a justiça de transição. Observando que os registros sobre a ditadura não se limitam a documentos de órgãos repressivos, estando presentes em diversos setores universitários devido à vigilância da época, a “ausência de uma política intencional de identificação, preservação e acesso a esses documentos” enfraquece a memória institucional e limita a justiça de transição nas universidades.

Rodolfo Costa Machado, Indira Cavalcante da Rocha Marques, Mônica Tenaglia, Jairo Jacques dos Passos Júnior e Gilberto de Souza Marques apresentam o artigo **ARQUIVOS NAS INVESTIGAÇÕES SOBRE AS VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS DOS POVOS INDÍGENAS: a Paranapanema S/A e a ditadura empresarial-militar**. A partir da discussão sobre o papel das empresas na ditadura militar, discutem as violações de direitos humanos indígenas na Amazônia, com foco na Paranapanema S/A, descrevem a metodologia de trabalho, as fontes documentais e os testemunhos utilizados pela equipe de pesquisadores responsável por investigar a empresa. As considerações finais destacam a necessidade de aprofundar o acesso e a análise dos arquivos da Paranapanema S/A para avançar nos processos de investigação e reparação, destacando a oportunidade e urgência do reconhecimento do interesse público desses arquivos.

Por fim, Georgete Medleg Rodrigues, com o artigo intitulado **AS COMISSÕES DA VERDADE E A RESTAURAÇÃO DA VERDADE HISTÓRICA SOBRE MORTOS E DESAPARECIDOS POLÍTICOS NA DITADURA CIVIL-MILITAR: reflexões a partir dos casos de Vladimir Herzog e Rubens Paiva**, estabelece uma aproximação entre as suas pesquisas sobre o caso do jornalista Vladimir Herzog e as investigações relativas ao desaparecimento do ex-deputado federal Rubens Paiva, à luz das retificações de suas certidões de óbito, fundamentadas na Lei n. 9.140/95 sobre mortos e desaparecidos políticos e nas recomendações formuladas pela CNV. Segundo a autora, é evidente

que a história completa sobre o destino de diversos presos políticos ainda necessita ser plenamente revelada, mas, apesar de suas limitações, “a CNV trouxe luz a muitos fatos”, incluindo o incentivo à atuação do Poder Judiciário na reconstrução da verdade sobre esses casos.

Expressamos nossos agradecimentos à Associação dos Arquivistas do Estado do Rio de Janeiro (AAERJ) pela oportunidade de compartilhar pesquisas sobre as comissões da verdade brasileiras e fomentar a reflexão sobre a importância dos arquivos e do acesso à informação para as investigações sobre violações de direitos humanos.

Boa leitura!

Georgete Medleg Rodrigues

Docente do Curso de Arquivologia e do Programa de Pós-graduação em
Ciência da Informação da Universidade de Brasília (UnB).

Mônica Tenaglia

Docente no Departamento de Ciência da Informação da Universidade Federal
Fluminense (UFF) e no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da
Universidade Federal do Pará (PPGCI/UFPA).